



---

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a aquisição de bebedouros elétricos para garrafão de 20 litros do tipo coluna, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Para atender as necessidades administrativas deste Instituto conforme justificado no Pedido de Compras requisitado pela Gerência de Administração, constantes às folhas 02 e 03 do presente processo, assim como pela Folha de Informação feita pelo mesmo setor, acostada às folhas 111 e 112 do mesmo processo.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1** Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei das licitações;
- 3.2** Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 – Lei dos pregões;
- 3.3** Demais legislações pertinentes.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, UNIDADES.**

**4.1** O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas e condições descritas no **item 4**, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto;

**4.2** Os objetos que não atenderem a finalidade a que se destinam deverão ser substituídos, após a entrega e teste dos produtos, sob pena de recusa do recebimento definitivo.

**4.3.** Havendo diferenças de especificações nos materiais entre o Termo de Referência e o Comprasnet, prevalecerão as deste Termo.



ITEM	NOME	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO ou VALOR MÁXIMO
02	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	03 UN.	<b>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO</b> - Bebedouro elétrico, <b>tipo coluna</b> , em latão galvanizado, para garrafão de água com <b>capacidade para 20 litros, com duas torneiras (natural e gelada)</b> , possuindo sistema de refrigeração que envolva o recipiente (copo), garantindo água gelada continuamente, <b>110V</b> ou bivolt, classificação A quanto ao consumo de energia (Inmetro), garantia mínima de 12 (doze) meses.	<b>R\$ 692,04</b>	<b>R\$ 2.076,12</b>

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO

### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta final de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

5.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

5.1.2. Indicar expressamente a marca e referência dos equipamentos cotados, de maneira que se permita identificá-los exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

5.1.3. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –  
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05

**Visite o nosso site: [www.ipasg.rj.gov](http://www.ipasg.rj.gov)**



incidir sobre o objeto licitado.

## **6. A ESTIMATIVA / PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**6.1** O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.076,12** (dois mil e setenta e seis reais e doze centavos), o qual corresponde ao valor máximo aceitável do processo licitatório.

## **7. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**7.1.** O prazo para a entrega dos equipamentos deve ser expressamente descrito na proposta, contado da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da administração.

**7.2.** Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo na Rua Coronel Serrado nº1000 sala 812 - Zé Garoto – São Gonçalo – RJ.

**7.3.** A Divisão de Almojarifado será responsável pelo recebimento do material / serviço objeto deste Termo.

**7.4.** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 09:00h às 16:30h;

**7.5.** A Contratada, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

## **8. INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo início da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

## **9. DO PRAZO DE GARANTIA**



9.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do seu recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.2. A exigência de garantia dos materiais visa assegurar a perfeita funcionalidade e qualidade dos materiais a serem adquiridos.

9.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

## **10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento das propostas;

10.2. Vencido o prazo de validade indicado no item anterior, sem a formalização do respectivo instrumento contratual, ficará o Particular desobrigado;

10.3. No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar o respectivo instrumento contratual;

10.4. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;

10.5. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico e para o endereço de email [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br) quando solicitado, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Entregar o quantitativo total de bens descritos na nota fiscal.

**11.2.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;



**11.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

**11.4.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente fornecimento, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei N°8.666/93.

**11.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos fornecimentos contratados, nos termos da Legislação vigente.

## **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**12.2.** Atestar as faturas, comprovando a entrega dos serviços solicitados;

**12.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**12.4.** Fiscalizar a execução do objeto, visando o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

**12.5.** Caso haja incorreção nas notas fiscais recebidas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas.

## **13- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**13.1.** O recebimento dos bens ou serviços deverá correr de forma provisória para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos serviços/ materiais.

## **14- PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a atestação da nota fiscal.

## **15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2103, Natureza da Despesa 44.90.52.00, Fonte 11.



## **16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**16.1** Além das obrigações previstas, a empresa deverá:

**16.1.1** Entregar o material/serviço no endereço informado, sem qualquer custo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

**16.1.2** Substituir o material/serviço entregue com eventual defeito de fabricação ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação formal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

São Gonçalo, 30 de maio de 2022.

**Termo de referência elaborado por:**

**Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira**  
**Gerente de Administração**

**Matrícula 90.050**

**Matheus de Almeida Mangueira Lemos**  
**Assistente Técnico**

**Matrícula 90.508**

**Autorizo**

**Marcelle Cipriani de Almeida**  
**Presidente IPASG**  
**Matrícula 90.479**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –  
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

**Visite o nosso site: [www.ipasg.rj.gov](http://www.ipasg.rj.gov)**